

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO N.º** : 5582-4/2012  
**PRINCIPAL** : Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento  
**CNPJ** : 03.987.617/0001-30  
**ASSUNTO** : Contas Anuais de Gestão 2012  
**PRESIDENTE** : Milton Santana da Silva Filho  
**RELATOR** : Cons. Subst. Jaqueline Jacobsen Marques  
Gleice Néia da Guia Magalhães Ramos  
Jacilda Rosa Dias  
**EQUIPE TÉCNICA** : Rita Moreira de Almeida  
Eloiza Ferreira  
Elenil Ferreira da Silva

## **1. INTRODUÇÃO**

### **Excelentíssima Relatora:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar n° 269/2007, e ofício n° 175/2012/GAB-JJM/TCE-MT, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com o objetivo de

subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 05 a 09/11/2012 na sede da entidade sito à Praça da Bandeira, 253 Centro, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 65/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>VEREADOR PRESIDENTE</b>	
Nome:	MILTON SANTANA DA SILVA FILHO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	JOSÉ LOURENÇO DE BARROS
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
Vínculo Empregatício	Contratado
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	Fernando Luiz Cerqueira Caldas
Período	01/01/2012 a 12/06/2012
Vínculo Empregatício	Contratado

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	Edilene Sakuno Maeda
Período:	13/06/2012 a 31/12/2012
Vínculo Empregatício	Comissionada/Efetiva

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

#### 3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### 3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 700.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 696.822,86, de acordo com dados fornecidos pelo Sistema APLIC.

Os recursos financeiros foram movimentados no Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente 34943-7. O saldo bancário anterior (dezembro de 2011), conforme Balanço Financeiro, foi de R\$ 131,30 e o saldo atual em dezembro de 2012 de R\$ 58,93.

As transferências financeiras ocorreram dentro do prazo estabelecido no Inciso II, § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, como demonstrado no Anexo II – Quadro 2.1.

Na análise fora constatado o que segue:

- Divergência de R\$ 131,30 entre o valor contabilizado pelo APLIC e o recebido conforme extrato bancário;
- Devolução do valor de R\$ 131,30 relativo a saldo de conta corrente exercício anterior como transferência intragovernamentais – repasses passivos;

- Devolução de cheque nº 851437 de 02/10/2012 no valor de R\$ 290,00.

### **3.1.2. Gasto total**

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 696.640,13, conforme dados extraídos do sistema APLIC, correspondente a 6,99% da receita base de R\$ 9.954.528,21, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

O montante de R\$ 9.954.528,21 que constitui a receita base do município ano 2011, foi extraído do Parecer Conclusivo do Controle Interno da Câmara Municipal, com exceção da receita oriunda de multas e juros de mora dos tributos no valor de R\$ 1.791,64 (APLIC), que não compôs a base de cálculo do relatório do controle interno, vide Anexo III, quadro 3.1.

Destaca-se que os valores demonstrados no APLIC das Receitas Tributárias, como: IRRF, ISS e multa e juros de mora da Dívida Ativa dos Tributos, são menores que os descritos no relatório do controlador interno.

### **3.1.3. Despesa com folha de pagamento**

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, bem como os prestadores de serviços contratados para substituírem servidores, foi de R\$ 420.138,13, conforme dados do Anexo IV – quadro 4.5, correspondeu a 60,30% da sua receita de R\$ 696.691,56, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

### **3.1.4. Despesa com pessoal**

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$

491.114,31, conforme dados extraídos do Anexo IV - quadro 4.3, correspondente a 2,59% da RCL (R\$18.903.175,20) assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Em 17 de setembro de 2012 foi aprovada a Lei Municipal nº 722/2012 que dispõe sobre a criação da Carreira de Profissionais de Nível Superior da Câmara Municipal, criando um cargo de contador e um cargo de procurador jurídico e um de controlador interno, revogando a Lei nº 619/2009 extinguindo o cargo de chefe de gabinete.

No exercício de 2012, a Câmara Municipal contratou profissionais para exercerem os cargos de: Contador – José Lourenço de Barros; Assessor e Consultor Jurídico – Wladimir de Lima Brandão e uma empresa de Consultoria Administrativa Contábil, Financeira e Patrimonial: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática. Não houve programação para a realização de concurso público no presente exercício, tendo como justificativa ser o último ano de mandato e a lei foi aprovada no último quadrimestre do exercício.

Recomenda-se a atual legislatura que promova a realização do concurso público.

### **3.1.5. Subsídio dos vereadores**

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 612/2008. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 3.715,22 (três mil setecentos e quinze reais e vinte dois centavos) para os vereadores e de R\$ 5.572,83 (cinco mil quinhentos e setenta dois reais e oitenta três centavos) para o presidente.

O valor mensal recebido como subsídio pelos vereadores no período de

janeiro a dezembro de 2012 foi de R\$ 2.500,00 e do presidente da Câmara de R\$ 3.750,00.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

1. O subsídio dos vereadores correspondeu a 20,18% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07), não excedendo o percentual definido na alínea *b*, inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.
2. O Subsídio recebido pelo Presidente da Câmara no valor mensal de R\$ 3.750,00, ultrapassou em R\$ 34,78 o valor máximo permitido pela Constituição Federal em seu Art.29, Item VI, letra *b* e ratificado pelo acórdão nº 280/2012-SC/TC de R\$ 3.715,22 (30% do subsídio recebido pelo Deputado Estadual – R\$ 12.384,07). Devendo ser devolvido o montante de R\$ 417,36 aos cofres municipais.
3. O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 296.533,33, correspondeu a 1,41% da receita do Município (R\$ 20.986.034,96), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.
4. Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$10.000,00). (art. 37, inc. XI, CF).

### **3.1.6. Sessões extraordinárias**

Fora realizada uma sessão extraordinária em 18/07/2012, com a finalidade de analisar e aprovar o projeto de lei 16 e 17 – inclusão no PPA e LDO dos projetos de aquisição de 04 ônibus escolares, abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual; não fora constatado o pagamento da sessão, de acordo com a folha de pagamento; em conformidade como disposto no art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TC/MT.

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2012, conforme dados extraídos do APLIC, foram empenhados, liquidados e pagos o montante de R\$ 696.640,13.

Integram a amostra selecionada processos de despesa realizados no período de janeiro a setembro de 2012, como: folha de pagamento de pessoal e processos de pagamentos dos contratos e aditivos; e os achados de auditoria serão reportados no tópico próprio.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64).
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento) (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
4. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, L. 4.320/64).
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

#### 3.3.1 - Convite

No período foram realizados 02 procedimentos licitatórios na modalidade Convite, no valor total de R\$ 69.500,00, equivalente a 9,97% do total da despesa empenhada de R\$ 696.640,13, analisados em sua totalidade, conforme demonstrado nos Anexos II, quadros 2.1 e 2.2.

**a)** Convite 01 – Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados (softwares) de Administração Pública, bem como atualização. Treinamento de usuários e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TCE/MT, em 15/02/2012, com prazo de 10 meses, no valor de R\$ 39.500,00.

**Irregularidade: a)** No Anexo II – Minuta de Contrato (parte integrante do convite), já constava o nome da empresa vencedora, a data de assinatura do contrato e assinado pelo contratante, conforme documentos de fls. 17 a 44 TC; **b)** A vencedora do certame, já era prestadora desse serviço na administração pública, com o mesmo valor praticado, configurando ato de improbidade administrativa descrito no artigo 10 da Lei 8429/92.

**b)** Convite 02 – Objeto: Serviços em geral da contabilidade (execução de serviço contábil e assessoria em contabilidade), prazo 12 meses, valor R\$ 30.000,00 – empenhado no exercício R\$ 22.500,00. O procedimento ocorreu dentro dos parâmetros legais.

### 3.3.2 - Dispensa

Fora realizado 01 processo de dispensa de licitação, em 02/01/2012, tendo como a locação de softwares de Administração Pública de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Controle de Patrimônio Público, Controle de Almoxarifado, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Frotas, bem como atualização, treinamento de usuários e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TCE/MT, no valor total de **R\$ 7.900,00**; pelo prazo de **02 meses** com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

**Irregularidade:** Por se tratar de serviço contínuo, a administração pública deveria realizar o procedimento licitatório antes do vencimento do contrato anterior; e ainda, a empresa contratada por dispensa foi a vencedora do procedimento licitatório, em detrimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência dispostos no caput do artigo 27 da Constituição Federal.

### 3.4. CONTRATOS

No período foram celebrados 08 Termos contratuais no montante de R\$ 99.750,00, equivalente a 14,31% do total da despesa empenhada de R\$ 696.640,13, conforme detalhado no quadro 2.3, fornecido pela Câmara Municipal.

No sistema APLIC foi informado somente o contrato nº 05/2011 firmado com a empresa ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática.

Integraram a amostra analisada os contratos 01, 05, 06 e 08/2012, totalizando R\$ 84.900,00, representando 85,11% dos termos formalizados e 12,18% da despesa empenhada. Analisados também o Aditivo ao contrato 05/2011.

**a) Contratos:** 05/2011 e aditivo, 05/2012 e 06/2012 firmados com a empresa: ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática, como segue:

- **05/2011 e Aditivo** – objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria administrativa, contábil e patrimonial para a Câmara Municipal – valores: R\$ 15.408,00 e 31.800,00 totalizando R\$ 47.208,00, no período de janeiro a dezembro de 2012;
- **05/2012** – objeto: Locação de softwares de Administração Pública de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Controle de Patrimônio Público, Controle de Almojarifado, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Frotas, bem como atualização, treinamento de usuários e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TC/MT – valor R\$ 7.900,00, no período de janeiro e fevereiro de 2012;
- **06/2012** – objeto: Locação de softwares de Administração Pública de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Controle de Patrimônio Público, Controle de Almojarifado, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Frotas, bem como atualização, treinamento de usuários e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TC/MT – valor de R\$ 39.500,00, no período de março a

dezembro de 2012.

**b) Contratos 01 e 08/2012** – firmado com José Lourenço de Barros e José Lourenço de Barros ME:

- **01/2012-** objeto: serviços técnicos especializados de contabilidade em geral, execução contábil e assessoria em contabilidade no valor de R\$ 7.500,00 e no período de janeiro a março de 2012- Pessoa Física.
- **08/2012** - objeto: serviços técnicos especializados de contabilidade em geral, execução contábil e assessoria em contabilidade no valor de R\$ 30.000,00 e no período de abril de 2012 a março de 2013 – Pessoa jurídica. Mesmo credor, objeto e valor e períodos diferentes.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93) – **HB 04**
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
3. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício de 2012, foram retidos e pagos os valores de contribuição previdenciária para o INSS e Previdência Própria, bem como a parte patronal, como se demonstra:

NOME	RETENÇÃO SERVIDORES	PATRONAL	TOTAL
INSS	32.738,14	63.194,13	95.932,27
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	3.531,72	7.320,05	10.851,77
TOTAL	36.269,86	70.514,18	106.784,04

Integram a amostra analisada: Folhas de pagamentos e GRPS de janeiro a setembro/12 e APLIC.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF)
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF)

### 3.6. RESTOS A PAGAR

No exercício em exame não ocorreu inscrição de restos a pagar.

### 3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Câmara Municipal possui registrado o valor de R\$ 102.399,91 como bens imóveis, valor oriundo de exercícios anteriores.

Quanto a conta Bens Móveis, destaca-se:

Saldo da Conta em 31/12/2011	74.902,16
(+) Aquisições em 2012	3.557,00
(-) Baixas ocorridas em 2012	0,00

(=) Saldo da Conta em 31/12/2012	78.459,16
(=) Saldo Demonstrado no Balanço Patrimonial-Anexo 14	82.710,22
<b>Diferença</b>	<b>4.251,06</b>

FONTE: APLIC e BALANÇO PATRIMONIAL (FLS.45 a 49 TC).

Não fora realizado o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis, relativo ao exercício de 2012.

### 3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios abaixo relacionados, foram enviados intempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT), e conforme representações internas geradas pelo CONEX-E.

PEÇAS/ITEM	PRAZO REGIMENTAL	DATA DO 1º ENVIO	SITUAÇÃO
Peças de Planejamento	15/01/12	17/01/12	FORA DO PRAZO
Carga Inicial	30/01/12	26/04/12	FORA DO PRAZO
Janeiro	28/02/12	11/05/12	FORA DO PRAZO
Fevereiro	31/12/12	16/05/12	FORA DO PRAZO
Março	30/04/12	23/05/12	FORA DO PRAZO
Novembro	31/12/12	21/01/12	FORA DO PRAZO

Os envios fora do prazo, não foram incluídos no rol de irregularidades, haja vista que serão analisados em processo de Representação de Natureza Interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

### 3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno do município foi instituído pela Lei Municipal n° 586/2007 de 19 de dezembro de 2007. Os artigos 1º ao 3º da lei delimitam o sistema

de controle interno, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual; conforme documentos de fls. 767 a 773 TC.

Define Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno como as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerente às funções finalísticas ou de caráter administrativo. Elenca nos artigos 5º e 6º as responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

Destaca-se que o Poder Legislativo Municipal submeter-se-á unidade do controle interno do Poder Executivo.

Por fim, nos artigos 7º e 8º decide sobre a forma de organização da função, do provimento dos cargos e das nomeações; atribuindo a unidade de controle interno o status de secretaria, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais; criando 01 cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, para responder como titular da unidade de controle interno.

Na prática, a situação encontrada no município se resume a:

- A Unidade de Controle Interno é exercida somente por um funcionário denominado Controlador Chefe, cargo comissionado de nível DAS-5;
- No período de janeiro a dezembro de 2012, esse cargo foi ocupado pelos senhores: Fernando Luiz Cerqueira Caldas e Edilene Sakuno Maeda;
- **a)** O Sr. Fernando Luiz Cerqueira Caldas (01/01 a 12/06/2012) é servidor comissionado, e acumulou também as funções de Presidente da Comissão de Licitação e Chefe do Setor de Pessoal, conforme apontamento constante no relatório de auditoria da equipe que examinou o exercício de 2011. A atuação como controlador interno restringiu às solicitações ao Poder Legislativo sobre: abertura de créditos adicionais sem a devida chancela do Prefeito Municipal, classificação incorreta de despesa orçamentária, provimento de cargo de contador da Câmara Municipal e análise nos procedimentos licitatórios. Destaca-se que todas essas

solicitações estão datadas de 12/06/2012, último dia no cargo de Controlador Municipal.

- **b)** A Sra. Edilene Sakuno Maeda (13/06 a 31/12/2012) é servidora efetiva nomeada como contadora em 12/03/2012 e designada como controladora interna em 13/06/2012. Destacam-se as ações no controle interno: em elaboração a implantação de manuais de rotinas e procedimentos nos setores da prefeitura, verificação de segregação de funções, prestação de contas de convênios e falhas no APLIC.

No decorrer do período analisado, verifica-se que o controle interno se apresentou ineficiente e ineficaz, em razão das irregularidades detectadas nos itens: licitações e contratos.

### **3.10. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO**

Com relação às regras eleitorais e de final de mandato, constata-se:

- No ente não ocorreu alteração no quadro de pessoal no exercício em exame, de conformidade com o art. 73, V, da Lei 9.504/97;
- Não ocorreu a publicação de publicidade institucional no período de 07/07/2012 a 07/10/2012 conforme disciplina o art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97;
- Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento; (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

### **3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares, com recomendações.

A postura do gestor quanto as decisões do TC-MT, foram relatadas no item 4.

O contador do órgão não é servidor concursado, foi contratado uma empresa de prestação de serviços contábeis; em detrimento as Resoluções de Consulta do TCE-MT ns. 31/2010 e 37/2011.

#### 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, o qual foi responsável pela gestão anterior, referente às recomendações e determinações sobre as contas dos exercícios anteriores:

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	Exercício de 2010 – Acórdão nº 2.879/2011 Regulares	Determinando a atual gestão que: 1) adote as providências necessárias para que o cargo de Contador e Assessor Jurídico passem a integral o Plano de cargos, carreiras e Salários da Câmara, devendo realizar concurso público para provimento dos mesmos;	Não foram atendidas as determinações constante do referido Acórdão, como também não foram recolhidas as multas impostas ao Gestor, e o Processo encontra na Procuradoria Geral do Estado, para execução.
		2) envie tempestivamente as Contas Anuais e as informações do sistema Aplic , e aplicar ao Sr. Volneli Oliveira de Queluz as multas no valor de 31 UPF s/MT.	
2	Exercício de 2011 – Acórdão nº 267/2012 - Regulares	Determinando a atual gestão que; 1) designe servidor público anualmente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;	Não foram atendidas as determinações constante do referido Acórdão, como também não foram recolhidas as multas impostas ao Gestor, e o processo encontra na Procuradoria Geral do Estado, para execução.
		2) crie no seu quadro de pessoal o cargo de contador, caso não exista, e realize concurso público para provê-lo, no prazo de 240 dias;	
		3) crie no seu quadro pessoal os cargos de natureza permanente e realize concurso público para dar-lhes provimento;	
		4) preencha e envie corretamente as	

	informações requeridas nas tabelas do sistema Apli, de acordo com os atos e contratos administrativos pertinentes e, aplicar ao Sr. Milton Santana da Silva Filho, a multa de 33 UPF s/MT.
--	--

	Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
1	Exercício de 2010 – Acórdão nº 2.879/2011 Regulares	Recomenda-se ao atual gestão, que envie a este Tribunal, informações corretas que correspondam à realidade fática verificada na gestão.	Não foram atendidas as Recomendações contidas no referido Acórdão.

## 5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

No exercício analisado, não foram apresentadas ao TC-MT, processos de Denúncia, Comunicação ou Tomadas de Contas, apenas 01(um) processo de Representação, praticado pelo administrador ou responsável, conforme segue:

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
204145/2012	Representação Interna	Descumprimento do Prazo de Envio de documentados	julgado	Irregularidades detectados; sanções aplicadas; glosa; determinações.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se que:

**6.1.** – O ordenador de despesa defina um representante especialmente designado para realizar a fiscalização dos contratos; bem como institua documento para registro das ocorrências verificadas no acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**6.2** – O ordenador de despesa realize concurso público para preencher os cargos

ocupados por prestadores de serviços.

## 7. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugere-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis: Milton Santana Silva Filho – Presidente da Câmara Municipal e Edilene Sakuno Maeda – Controlador Interno.

**7.1** - Implemente as normas e rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno;

**7.2**- Implemente o Cronograma de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e evidencie o percentual de execução, para atender aos dispositivos da Portaria nº 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.

## 8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

**8.1. Presidente: Milton Santana da Silva Filho, nos itens: 8.1.5, e 8.1.6 a controladora interna Edilene Sakuno Maeda, e 8.1.8 ao contador José Lourenço de Barros.**

**8.1.1 DB-05 – Gestão Financeira Grave.** Emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967 c/c o art. 1º. § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

**8.1.1.1** - Devolução de cheque nº 851437 de 02/10/2012 no valor de R\$ 290,00  
**(Item 3.1.1 – Repasses Recebidos).**

**8.1.2 MM-03 - Prestação de Contas Moderada.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art.175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

**8.1.2.1** - Divergência de R\$ 131,30 entre o valor contabilizado pelo APLIC e o recebido conforme extrato bancário (**Item 3.1.1 – Repasses Recebidos**).

**8.1.3 GB-13 – Licitação Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes).

**8.1.3.1** - Na minuta do contrato (parte integrante do convite) já estava preenchido o nome da empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda, que era a empresa prestadora desse serviço na administração pública, e foi a vencedora do certame licitatório; configurando ato de improbidade administrativa descrito no artigo 10 da Lei 8429/92 (**Item 3.3.1 – Licitações**).

**8.1.3.2** - A empresa contratada por dispensa foi a vencedora do procedimento licitatório, em detrimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência dispostos no caput do artigo 27 da Constituição Federal (**Item 3.3.2 – Dispensa**).

**8.1.4. HB 04 Contrato Grave.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**8.1.4.1** Os Contratos não foram acompanhados e fiscalizados por representante do Legislativo (**Item 3.4 – Contratos**).

**8.1.5. EB 02 – Controle Interno Grave.** Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resolução Normativa

TCE-MT nº 01/2007).

**8.1.5.1** As normas de rotina e procedimentos de controle interno ainda estão em fase de estudo, para depois ocorrer a implantação (**Item 3.9 – Controle Interno**)

**8.1.6. EB 05 – Controle Interno Grave.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4320/64; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

**8.1.6.1** Os procedimentos dos sistemas administrativos não são eficientes, precisam ser aprimorados e implantados em sua totalidade, como demonstrado nos itens licitações e contratos.

**8.1.7 – KB 01 – Pessoal Grave –** Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).

**8.1.7.1 –** Contratação de contador e assessor e consultor jurídico como prestador de serviço, sem a realização de concurso público (**Item – 3.1.4 – Despesas com Pessoal**).

**8.1.8 – CB 02 – Contabilidade Grave –** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964)

**8.1.8.1** - Diferença de R\$ 4.251,06 entre o valor registrado no Balanço Patrimonial – Bens Móveis de R\$ 82.710,22 e o apurado pela equipe técnica de R\$ 78.459,16 (**Item – 3.7 – Bens Móveis e Imóveis**).

**8.1.8.2** – Não elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis (**Item – 3.7 – Bens Móveis e Imóveis**).

**8.1.9- AB 03 – Limite Constitucional /Legal Grave-** Pagamento de subsídios aos

vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art.29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal)

**8.1.9.1** - O Subsídio mensal recebido pelo Presidente da Câmara ultrapassou em R\$ 34,78 o valor máximo permitido pela Constituição Federal em seu Art.29, Item VI, letra b e ratificado pelo acórdão nº 280/2012-SC/TC (30% do subsídio recebido pelo Deputado Estadual – R\$ 12.384,07); devendo ser devolvido o montante de R\$ 417,36 aos cofres municipais. **(Item – 3.1.5 – Subsídios dos Vereadores).**

É o relatório que se submete as providências necessárias.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 03/05/2013.

**Gleice Néia da Guia M. Ramos**

Auditor Público Externo

**Jacilda Rosa Dias**

Auditor Público Externo

**Rita Moreira de Almeida**

Auditor Público Externo

**Elenil Ferreira da Silva**

Auxiliar de Controle Externo

**Eloiza Ferreira**

Auxiliar de Controle Externo

## ANEXOS

### ANEXO I.

#### Quadro 1.1 - Administrador e demais responsáveis

<b>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Nome:	MILTON SANTANA DA SILVA FILHO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	10739378/SSP-MT
CPF:	815.220.371-87
Endereço:	Sítio Coxos, Zona Rural CEP: 78.170-000 – Nossa Senhora do Livramento/ MT
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	camaralivramento@ig.com.br
<b>CONTADOR</b>	
Nome:	JOSÉ LOURENÇO DE BARROS
CRC	MT- 001856/O-7
RG:	208533 SSP/MT
CPF:	062292631-49
Endereço:	Rua Ten. Cipriano , 119- Centro
Fone:	(65) 3682- 7860
E-mail:	Barros.jnf@globo.com
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	
Nome:	Fernando Luiz Cerqueira Caldas - <b>01/01/2012 a 12/06/2012</b>
RG:	268254SSP/MT
CPF:	162022521-20
Endereço:	Avenida Cel Botelho, 20 - Centro
Fone:	(65) 3351 1200
E-mail:	flccaldas@hotmail.com
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	
Nome:	Edilene Sakuno Maeda - <b>13/06/2012 a 31/12/2012</b>
RG:	954.718 SSP/MT
CPF:	105.003.638-70

Endereço:	Rua Maurício Cardoso, 687 – Bairro: Cidade Alta – CEP: 78.030-425
Fone:	(65) 3351 1200
E-mail:	edimaeda@gmail.com
<b>VICE PRESIDENTE :</b>	
Nome:	VEREADORA LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	086.060 SSP/MT
CPF:	177.339.101-10
Endereço:	Avenida Cel. Botelho, s/n. Centro CEP : 78.170-000
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	Camaralivramento@ig.com.br
<b>PRIMEIRO SECRETÁRIO</b>	
Nome:	VEREADOR FABIANO SEBASTIÃO DA SILVA
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	453.606 SSP/MT
CPF:	353.606 SSP/MT
Endereço:	Estância Santana, Zona Rural – CEP : 78.170-000
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	Camaralivramento@ig.com.br
<b>SEGUNDO SECRETÁRIO</b>	
Nome:	VEREADOR GILSON CESAR DE ALMEIDA
Período:	01/01/2012 a 31/12/12
RG:	911.791 SSP/MT
CPF:	616.993.301-15
Endereço:	Fazenda Paranaense, Zona Rural – CEP : 78.170-000
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	camaralivramento@ig.com.br
<b>TESOUREIRA DA CÂMARA</b>	
Nome:	VEREADORA JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	331881-8 SSP/MT
CPF:	267.448.991-04

Endereço:	Avenida Principal de Ribeirão dos cocais, Zona Rural
CIDADE/CEP	Nossa Senhora do Livramento - MT
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	camaralivramento@ig.com.br
<b>VEREADOR</b>	
Nome:	JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	178.827 SSP/MT
CPF:	207.420.881-20
Endereço:	Fazenda Cedral de Baixo, Zona Rural CEP : 78.170-000
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	camalivramento@ig.com.br
<b>VEREADOR</b>	
Nome:	Volneli Oliveira de Queluz
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	592.153 SSP/MT
CPF:	473.943.661-20
Endereço:	Avenida Cel. Botelho, s/nº Centro - CEP : 78.170-000
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	camaralivramento@ig.com.br
<b>VEREADOR</b>	
Nome:	ANTÔNIO FRANCISCO DO PRADO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	395.215 SSP/MT
CPF:	314.229.341-87
Endereço:	Fazenda Ranchão, Zona Rural, CEP : 78.170-000
Fone:	(65) 3351-1139
E-mail:	camaralivramento@ig.com.br
<b>VEREADOR</b>	
Nome:	Benedito Neves Metelo
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	095.476 SSP/MT

CPF:	177.333.911-72
Endereço:	Rua Manoel Felix, s/n°
Fone	(65) 3351-1139
E-mail:	camaralivramento@ig.com.br

## ANEXO II LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Quadro 2.1. Licitações homologadas

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
Convite	2	69.500,00	9,97%
<b>Total licitado</b>	<b>2</b>	<b>69.500,00</b>	<b>9,97%</b>
Total empenhado (anexo 2 da despesa)		696.640,13	100,00%

Fonte: APLIC

### Quadro 2.2. Aquisição direta autorizada por processo de dispensa e de inexigibilidade

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
Processo de Dispensa de Licitação	1	7.900,00	1,13%
<b>Total de aquisição direta processada</b>	<b>1</b>	<b>7.900,00</b>	<b>1,13%</b>
Total empenhado (anexo 2 da despesa)		696.640,13	100,00%

Fonte: APLIC

### Quadro 2.3. Contratos

Nº	DATA	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	VIGÊNCIA	DOTAÇÃO
1	02/01/12	JOSÉ LOURENÇO DE BARROS	Serviços de Assessoria Contábil	7.500,00	31/03/2012	3.3.90.36.00
2	02/01/12	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FERRAZ	Serviços de Digitação	1.800,00	31/12/2012	3.3.90.36.00
3	02/01/12	REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	Serviços Técnicos de informática	1.800,00	31/12/2012	3.3.90.36.00
4	02/01/12	L. M. BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA	Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Administrativa.	4.500,00	31/03/2012	3.390.39.00
5	02/01/12	ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.	Locação de Softwares de todo o Sistema de Administração Pública.	7.900,00	29/02/2012	3.3.90.39.00
6	01/03/12	ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.	Locação de Softwares de todo o Sistema de Administração Pública.	39.500,00	31/12/2012	3.3.90.39.00
7	01/04/12	LIA-MARA DOS SANTOS FERRAZ	Serviços dos Sistemas: Frotas e Patrimônio	6.750,00	31/12/2012	3.3.90.36.00
8	01/03/10	JOSE LOURENCO DE BARROS ME	Serviços de Contabilidade, Consultoria e Assessoria em Contabilidade.	30.000,00	31/03/2013	3.3.90.39.00
<b>TOTAL</b>				<b>99.750,00</b>		
<b>TOTAL EMPENHADO</b>				<b>696.640,13</b>		

FONTE: Relação de contratos fornecida pela Câmara Municipal.

### Anexo III. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

#### Quadro 3.1. Receita Base – 2011 (art. 29-A, CF):

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Tributárias	<b>1.070.651,24</b>
IPTU	44.655,03
IRRF	213.776,96
ITBI	418.313,11
ISSQN	279.065,86
Taxas	71.443,10
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	1.791,64
Receita da Dívida Ativa Tributária	33.825,86
Juros e multas da dívida ativa tributária	7.779,68
Transferências da União	<b>6.695.507,39</b>
FPM	6.242.138,27
ITR	208.231,52
IOF sobre ouro	158.054,65
ICMS Desoneração	15.014,64
CIDE	72.068,31
Transferências do Estado	<b>2.188.369,58</b>
ICMS	2.023.105,53
IPVA	145.304,46
IPI (Exportação)	19.959,59
CIDE	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>9.954.528,21</b>

\*FONTE: PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DADOS EXTRAÍDOS DO APLIC.

#### Quadro 3.2. Limite de repasse à Câmara Municipal (artigo 29-A da CF):

TÍTULO	DISCRIMINAÇÃO
Receita Base 2011	9.954.528,21
População do Município	11609
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	696.816,97
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	700.000,00

TÍTULO	DISCRIMINAÇÃO
Valor repassado no exercício de 2012	696.691,56
Percentual repassado no exercício de 2012	6,99%
Situação	REGULAR

### Quadro 3.3 – Data de Crédito dos Repasses Financeiros

MÊS	DATA DO CRÉDITO	VALOR R\$
Janeiro	20/01/12	58.057,63
Fevereiro	17/02/12	58.057,63
Março	20/03/12	58.057,63
Abril	20/04/12	58.057,63
Mai	18/05/12	58.057,63
Junho	20/06/12	58.057,63
Julho	20/07/12	58.057,63
Agosto	20/08/12	58.057,63
Setembro	20/09/12	58.057,63
Outubro	19/10/12	58.057,63
Novembro	21/11/12	58.057,63
Dezembro	19/12/12	58.057,63
<b>TOTAL</b>		<b>696.691,56</b>

## Anexo IV. RESULTADOS DA GESTÃO

### Quadro 4.1. Receita Corrente Líquida:

TÍTULO	CONSOLIDADO CONTAS ANUAIS (R\$)	CONSOLIDADO APLIC (R\$)
Total receitas correntes (valor bruto)	21.112.102,18	21.112.102,18
Deduções de contribuição ao FUNDEB (código: 9700.00.00)	1.753.844,93	1.753.844,93
Demais deduções	0,00	0,00
Contribuição de segurado ao RPPS (código: 1210.00.00)	455.082,05	455.082,05
Receita de compensação financeira entre regimes previdenciários (código: 1922.00.00)	0,00	0,00
RCL	18.903.175,20	18.903.175,20

Fonte: Anexo 10 do APLIC, PARECER DO CONTROLE INTERNO E PROCESSO 11.781-1/2012 – CA RPPS.

**Quadro 4.2. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF):**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$)
<b>1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>491.114,31</b>
1.1. Pessoal Ativo (Quadro 4.3)	491.114,31
1.2. Pessoal Inativo e Pensionista (Quadro 4.4)	0,00
1.3. Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 31.90.34	0,00
<b>2. DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)</b>	<b>0,00</b>
2.1. Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (31.90.94)	0,00
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial (31.90.91)	0,00
2.3. Despesas de Exercícios Anteriores (31.90.92)	0,00
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Quadro 4.3)	0,00
<b>3. DESPESA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>491.114,31</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DADOS
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	18.903.175,20
5. % da DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO (percentual máximo permitido = 6%)	2,59%

**Quadro 4.3. Discriminação da formação dos valores de gastos com ativos:**

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00
31.90.09	Salário-Família (recursos não vinculados)	462,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338.280,62
31.90.13	Obrigações Patronais	63.194,13
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
31.90.91	Sentenças Judiciais	0,00
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
31.91.13	Obrigações Patronais (órgãos do mesmo orçamento)	7.320,05
33.90.35	Serviços de Consultoria Jurídica e Assessoria em Gestão Pública	36.449,51
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Contador	30.000,00

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Serviços Técnicos Profissionais	15.408,00
<b>TOTAL</b>		<b>491.114,31</b>

**Quadro 4.4. Discriminação da formação dos valores de gastos com inativos:**

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	LEGISLATIVO (R\$)
33.90.01	Aposentadorias do RPPS e Reserva Remunerada	0,00
33.90.03	Pensões, exclusive do RGPS	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**Quadro 4.5. Folha de pagamento (art. 29-A, § 1º, da CR e Res. de Consulta do TCE-MT n. 66/2011):**

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338.280,62
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00
33.90.35	Serviços de Consultoria Jurídica e Assessoria em Gestão Pública	36.449,51
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Contador	30.000,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra (burla ao concurso público)	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Serviços Técnicos Profissionais	15.408,00
<b>TOTAL</b>		<b>420.138,13</b>

#### Quadro 4.6. Resultado geral

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	RECEITA BASE (R\$)	EFETIVO (%)	LIMITE MÁXIMO (%)	LEGISLAÇÃO	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	696.691,56	9.954.528,21	6,99%	7,00%	art. 29-A, I, da CR	regular
Gasto do Poder Legislativo	696.640,13	9.954.528,21	6,99%	7,00%	art. 29-A, I, da CR	regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	420.138,13	696.640,13	60,30%	70,00%	art. 29-A, § 1º, da CR	regular
Gastos de Pessoal	491.114,31	18.903.175,20	2,59%	6,00%	art. 20, III, a, da LRF	regular
Remuneração dos vereadores	296.533,33	20.986.034,96	1,41%	5,00%	art. 29, VII, da CR	regular

FONTE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES – FOLHAS DE PAGAMENTOS (FLS 50 a 73 TC)..

#### Anexo V. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

##### Quadro 5.1. Contribuição patronal – 2012

DESCRIÇÃO	VALOR A RECOLHER DE EX. ANTERIORES R\$	VALOR EMPENHADO R\$	VALOR PAGO (R\$)		VALOR A PAGAR R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício atual	
Contribuição patronal ao regime geral (31.90.13)	0,00	63.194,13	0,00	63.194,13	0,00
Contribuição patronal ao regime próprio (31.91.13)	0,00	7.320,05	0,00	7.320,05	0,00

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 (APLIC)

**Quadro 5.2. Contribuição de servidores – 2012**

DESCRIÇÃO	VALOR A RECOLHER DE EX. ANTERIORES R\$	VALOR RETIDO R\$	VALOR PAGO (R\$)		VALOR A PAGAR R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício atual	
Contribuição de servidores ao regime geral	0,00	32.738,14	0,00	32.738,14	0,00
Contribuição de servidores ao regime próprio	0,00	3.531,72	0,00	3.531,72	0,00

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 (APLIC)